



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA

Rua José Ferreira de Faria, n.º 166 - Centro - Igaratinga-MG CEP- 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §1º, incisos IV e XIII da Lei Complementar nº 220/2024, e:

Considerando a necessidade dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIGARA, serem certificados por meio de processo realizado por entidades certificadoras para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários, conforme consta na Art. 76, inciso II e §1º da Portaria MTP nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022;

Considerando que tal certificação é critério para emissão/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Considerando que existe um custo individual para cada membro da estrutura organizacional do PREVIGARA se certificar e o interesse dessa autarquia a disponibilidade de beneficiários e segurados capacitados e certificados;

Resolve,

Art. 1º - Restituir o valor da inscrição relativa à certificação de que trata o Art. 76, inciso II e §1º da Portaria MTP nº 1.467/2022, aos servidores, segurados e beneficiários participantes dos treinamentos ofertados pelo Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, que não sejam membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos, e que foram devidamente aprovados para tal certificação.

§1º - Para os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, o valor da inscrição para certificação será custeado diretamente pelo PREVIGARA no ato da inscrição, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 2º - Para fazer jus à restituição do valor da inscrição de que trata o caput do Art. 1º, o interessado deverá requerer junto ao PREVIGARA, devendo apresentar também o comprovante de pagamento e certificado de aprovação.

Art. 3º - Os valores de que trata esta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do PREVIGARA, sendo a fonte de custeio a Taxa de Administração.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº01/2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 23 de março de 2026


Júlio César Ferreira da Silva
Presidente do PREVIGARA